

DECRETO Nº 077, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **ANDRÉ VIEIRA BARROS**, inscrito no CPF sob nº 102.463.326-89, portador do RG MG.18.275.060 para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de “Diretor de Departamento de Compras e Licitação”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 05 de agosto de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO 075/2022.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 075, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada **DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA**, inscrita no CPF sob nº 707.733.786-34, portadora do RG MG.7.680.655, do cargo de “Diretora de Departamento de Compras e Licitação”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de agosto de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

LÊ-SE:

DECRETO Nº 075, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA
DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada **DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA**, inscrita no CPF sob nº 707.733.786-34, portadora do RG MG.7.680.655, do cargo de “Diretora de Departamento de Compras e Licitação”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de agosto de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

PROCESSO: 00045/22
PREGÃO: 19/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
CONTRATADA.: DEPÓSITO DO NINGA LTDA- CNPJ:05.746.618/0001-19
OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA FUTURAS AQUISICOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA.
VALOR: R\$ 208.719,00 (DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)
VIGENCIA: 05/08/2022 a 05/08/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

PROCESSO: 00045/22
PREGÃO: 19/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
CONTRATADA: JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-LTDA- CNPJ: 07.403.540/0001-65
OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA FUTURAS AQUISICOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA.
VALOR: R\$160.780,00 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
VIGENCIA...: 05/08/2022 a 05/08/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

PROCESSO: 00045/22
PREGÃO: 19/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
CONTRATADA.: MP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ02.900.416/0001-91
OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA FUTURAS AQUISICOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA.
VALOR.....: R\$420.140,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)
VIGENCIA...: 05/08/2022 a 05/08/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo de nº 46/2022, Tomada de Preços nº 02/2022 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VITÓRIA, RUA PARAÍBA E AVENIDA BRASIL NO DISTRITO DE CAVA GRANDE, MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, para a empresa PAVIMENTAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 21.596.470/0001-30, com o valor total de R\$ 477.008,46 (quatrocentos e setenta e sete mil e oito reais e quarenta e seis centavos)- Marliéria, 05 de agosto de 2022. Siliane do Carmo O. Quintão- Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 46/2022, Tomada de Preços nº 02/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VITÓRIA, RUA PARAÍBA E AVENIDA BRASIL NO DISTRITO DE CAVA GRANDE, MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG.** Marliéria, 05 de agosto de 2022. **Hamilton Lima Paula** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041, de 29 de julho de 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG.

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município está adotando providências para contratar empresa que ficará responsável pela realização de Concurso Público e Processo Seletivo no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 957, art.55 que trata da possibilidade de contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo simplificado de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

- I - Eudóxia Pacífico Gandra Castro, matrícula nº.44: Secretária Municipal de Educação;
- II – Alan Robert Aparecido Benevenuto, Matrícula nº1075, Cargo: Pedagogo II;
- III – Prentys Geraldo Santos Assis, Matrícula nº1261, Cargo: Agente Administrativo I.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão promover, acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão será responsável pela análise e julgamento das Impugnações e recursos referentes ao edital do processo seletivo.

Art. 5º A Comissão será responsável pelo julgamento e aprovação do processo seletivo simplificado.

Art. 6º O processo seletivo será submetido à homologação do Chefe do Executivo.

Marliéria, 29 de julho de 2022.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 041/2022**, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** – contratação de Motorista de Veículo Pesado I e Nutricionista I, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, consoante as regras estabelecidas neste Edital e no art. 46, da Lei Municipal n. 958/11 que dispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Marliéria – MG.

1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento</i>
Motorista de veículos pesados	01	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação D e 02 (dois) anos de experiência comprovada.	R\$1.323,61 (Hum mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)
Nutricionista	01	40 horas	Graduação em Nutrição e Registro no CRN	R\$ 2.901,56 (Dois mil novecentos e um reais e oitenta e seis centavos)

1.1.1. Os contratado exercerão as atribuições descritas no Anexo I deste edital.

•

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, objetivando a substituição temporária de servidores efetivos que solicitaram exoneração, até que se conclua a realização de de concurso público para provimento dos cargos vagos. Registre-se que Município está em fase de seleção de empresa, através da Secretaria de Administração, para realização de concurso público.

1.3 O presente processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

•

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas ora ofertadas, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada

ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo o contrato ser rescindido tão logo o concurso público seja homologado e os candidatas aprovados convocados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1.3 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 041/22 e será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

-

2.2 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que será lotado na Secretaria de Educação de Marliéria.

-

2.3 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, presidida pela Secretária Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

-

2.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição escrita, dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

-

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura,

indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

•

2.3.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

•

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.marlieria.mg.gov.br.

•

2.5 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

•

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital. Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria – MG, no período de **08/08/2022 a 12/08/2022**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para

exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos), em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal.

•

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO pelo próprio candidato acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) Documento de identidade com fotografia e CPF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- e) Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

- f) Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;
- g) Comprovação de inscrição junto ao respectivo órgão de classe (CRN);
- h) Comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRN);
- i) Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- j) Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento(caso tenha).

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

•

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para

autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A validação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, após avaliação da Comissão Especial, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de **16/08/2022**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital. Realizada e validada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

•

3.8 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de apenas uma etapa: **ANÁLISE CURRICULAR** – que terá caráter eliminatório e classificatório, observando-se os requisitos para exercício da função pleiteada e os seguintes critérios:

• **4.1.1 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:**

- Atribuir-se-á a pontuação nos termos descritos abaixo, correspondente à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato.
experiência comprovada na condução de veículo pesado, cujo tempo até 06 (seis) meses será atribuído a pontuação de 1 (um) ponto; de 06 (seis) meses a até 1 (um) ano será

atribuído a pontuação de 2 (dois) pontos; de 1 (um) ano a até 3 (três) anos será atribuído a pontuação de 3 (três) pontos; acima de 3 (três) anos até

10 (dez) anos será atribuído a pontuação de 6 (seis) pontos; acima de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos será atribuído a pontuação de 7 (sete) pontos; e acima de 15 (quinze) anos será atribuído a pontuação de 8(oito) pontos.

- a) b) capacitação e/ou aperfeiçoamento compatível com a descrição da função a ser exercida, sendo atribuído a pontuação de 1 (um) ponto a cada curso e sendo a pontuação máxima de 2 (dois) pontos.

4.1.2 NUTRICIONISTA:

Atribuir-se-á a pontuação nos termos descritos abaixo, correspondente à titulação e experiência profissional efetivamente comprovadas pelo candidato.

- a) pós-graduação na área: 1 (um) ponto;
- b) mestrado: 2 (dois) pontos;
- c) doutorado: 3 (três) pontos;
- d) capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação, mínimo 40 (quarenta) horas por curso: 1 (um) ponto por cada curso até 7 (cinco) pontos (pontuação máxima).

4.1.3 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

4.1.4 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico – entendendo-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos pelos candidatos, terá preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **22/08/2022**, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: site www.marlieria.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e quadro de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados. Poderá haver alteração na data estimada para divulgação do resultado.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 O prazo para interposição de recurso será de **24h (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final do presente processo seletivo, no Diário Oficial do Município.**

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: a qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), o número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

•

5.1.2 O recurso, dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo, deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de educação, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG.

•

5.1.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso através de despacho fundamentado, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do seu protocolo na Secretaria de Educação.**

•

5.1.4 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

•

5.1.5 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail informado pelo candidato na fixa de inscrição e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio

www.marlieria.mg.gov.br.

•
5.1.6 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

•
5.1.7 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos para formalização de contratação temporária para, nos termos do art. 46, da Lei Municipal n. 958/11.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação do processo seletivo, para suprir demanda temporária.

•
7.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação, **EXCLUSIVAMENTE, através de ATO DE CONVOCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.marlieria.mg.gov.br.** O Município não se responsabiliza pela atitude do candidato de não acompanhar as publicações decorrentes deste processo seletivo.

•
7.3 O candidato terá o prazo até de 05 (cinco) dias corridos para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria, munido dos documentos exigidos neste edital, **contados a partir da data da publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO no Diário Oficial do Município.**

•

7.4 Encerrando-se o prazo de apresentação do candidato convocado em dia que não seja expediente de funcionamento da prefeitura, o candidato deverá se apresentar no próximo dia útil seguinte, sob pena de não atendimento à convocação.

•

7.5 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:

I - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - Certidão de nascimento dos filhos até 21

(vinte e um) anos; III - RG e CPF dos filhos até

21 (vinte e um) anos;

IV - Carteira de vacina dos filhos até 05 (cinco) anos de idade;

V - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de

05 (cinco) anos; VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII - Declaração de próprio punho de não acumulação ilícita

de cargo público; VIII - Carteira de trabalho (frente e verso)

da página com foto;

IX - Cartão do PIS/PASEP, frente e verso; X - CPF do cônjuge;

XI - 02 (duas) fotos 3x4 recentes; XII - Conta no SICOOB/Vale do Aço.

7.5. O candidato será convocado para assinar contrato administrativo com o Município, pelo tempo estritamente necessário para atender a situação de excepcional interesse público, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

7.6 O contrato administrativo a ser celebrado poderá ser rescindido tão logo o concurso público para provimentos dos cargos seja homologado e os candidatos aprovados sejam convocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

8.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

8.5 8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 041/2022**.

8.6 A **HOMOLOGAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado será efetivada através de publicação de ato do Chefe do Executivo Municipal, no Diário Oficial do Município.

8.7 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

8.8 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Educação de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº325, Centro, Marliéria – MG, ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.9 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 041/2022.

Marliéria, 04 de agosto de 2022.

Eudóxia Pacífico Gandra Castro

Secretária de Educação

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Motorista Veículo Pesado I

São atribuições do cargo de Motorista Veículo Pesado I:

I - Exercer as atividades de dirigir veículos pesados, seguindo as normas de trânsito do código de trânsito Brasileiro, possuir habilitação de acordo com a exigência de veículo, conduzir materiais, pessoas e documentos para diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal de Marliéria.

II - Dirigir veículos pesados, ambulâncias, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.

III - Dirigir veículos pesados como carga, caçambas, graneleiros, ônibus escolares e de passageiros, caminhões, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.

IV - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.

V - Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo.

VI - Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados.

VII - Comunicar qualquer anormalidade mecânica, elétrica ou em relação a acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário.

VIII - Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento.

IX - Carregar e descarregar mercadorias.

X - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.

XI - Verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder limpeza do veículo, lavando e encerando-o;

XII - Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho.

XIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

São atribuições do cargo de nutricionista:

- I-Planejar, elaborar e avaliar cardápios de acordo com as orientações do PNAE;
- II- Calcular parâmetros nutricionais para atendimento aos alunos;
- III- Realizar avaliação e diagnóstico nutricional das crianças;
- IV- Planejar, orientar e supervisionar todas as etapas de execução do PNAE;
- V- Planejar e coordenar aplicação de teste de aceitabilidade quando introduzir novos cardápios;
- VI- Elaborar plano de trabalho anual do PNAE;
- VII- Elaborar e divulgar manual de boas práticas da alimentação escolar;
- VIII- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional nas escolas municipais sempre que solicitado ou necessário;
- VIX- Interagir com a equipe do CAE do município;
- X- Participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos para melhorias;
- XI- Participar de cursos e capacitações pessoais solicitadas do PNAE;
- XII- Identificar crianças portadoras de patologias e deficiência associadas à nutrição;
- XIII- Levantamento e acompanhamento de aquisições de produtos da agricultura familiar conforme estabelece a Lei nº 11.947/2009;
- XIV- Planejar as atividades de compra e armazenamento dos alimentos;
- XV- Elaborar plano de trabalho anual específico das atividades;
- XVI- Supervisionar as atividades de produção de refeições;
- XVII- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, separação de alimentos;
- XVIII- Desenvolver outras atividades solicitadas pertinentes ao cargo.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

INSCRIÇÃO

Nº _____

NUTRICIONISTA I

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONES

PARA

CONTATO:

EMAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- * () Currículo;
- * () Documento de identidade com fotografia e CPF;
- * () Comprovante de endereço atual;
- * () Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- * () Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- * () Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;
- * () Comprovação de inscrição junto ao respectivo órgão de classe (CRN);
- * () Comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRN);
- * () Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- * () Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento.

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 001/2022, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria/MG, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura do candidato)

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARLIÉRIA-MG**

Edital nº 001/2022 - **NUTRICIONISTA I**

INSCRIÇÃO Nº ____

Recebido em: ____ / ____ /2022.

Nome do candidato: _____

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

INSCRIÇÃO ° _____

MOTORISTA VEÍCULO PESADO I

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONES

PARA

CONTATO:

EMAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- * () Currículo;
- * () Documento de identidade com fotografia e CPF;
- * () Comprovante de endereço atual;
- * () Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- * () Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- * () Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre;
- * () Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento.

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 001/2022, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria/MG, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura do candidato)

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARLIÉRIA-MG**

Edital nº 001/2022 - **Função Pública: MOTORISTA VEÍCULO PESADO I**

INSCRIÇÃO Nº _____

Recebido em: ____ / ____ / 2022.

Nome do candidato: _____

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)